

TC 034.281/2013-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Responsáveis: Eliana Silva de Souza (CPF: 570.551.227-91); Geraldo Rodrigues de Souza (CPF: 635.059.597-15)

Assunto: Atestado do trânsito em julgado do Acórdão n.º 1075/2016 – TCU – Plenário (peça 44).

ATESTADO DO TRÂNSITO EM JULGADO DE ACÓRDÃO

1. Em cumprimento ao **Acórdão n. 1075/2016-TCU-Plenário**, Sessão de 4/5/2016, Ata n.º 15/2016 (peça 44), foram notificados os representantes legais ou responsáveis por meio das seguintes comunicações:

Responsáveis	Ofícios/Editais (pç)	Ciências (pç)	TJ
Eliana Silva de Souza	Ed. 48, 1/6/16 (58)	7/6/16 (59)	23/6/2016
Geraldo Rodrigues de Souza	2879, 9/9/16 (74)	20/9/16 (75)	6/10/2016

2. Transcorrido o prazo recursal em 5/10/2016, os interessados não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem comprovaram o recolhimento dos débitos que lhe foram imputados.

3. Assim, o acórdão condenatório transitou em julgado em 6/10/2016.

4. Certifica-se que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011 c/c a Resolução – TCU n.º 259/2014, conforme comprovantes de peças 76-77.

5. Destaque-se que não foram identificados erros materiais no acórdão condenatório, conforme informações constantes da peça 50.

6. Assim sendo, propõe-se a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução-TCU n.º 178/2005 c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução-TCU n.º 253/2012, e seu posterior encaminhamento, via Scbex, ao MP/TCU.

Secex/RJ, SAProc, em 3/11/2016

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO NAGEL NETO
TEFC-CE/ Matr. 1082-0